

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SER UTILIZADO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONSTITUÍDO POR LIVRO, FOLHETOS PARA COLORIR E MAPA.

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de editoração, diagramação, elaboração de artes gráficas e efeitos visuais e impressão gráfica de material didático para ações de Educação Ambiental e Comunicação Social, realizadas no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos rios São João e Una, constituído por livro, folhetos para colorir e mapa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João é o colegiado gestor dos recursos hídricos das bacias dos rios São João e Una e das Lagoas de Saquarema e Araruama. Suas decisões e ações na busca da preservação, conservação e recuperação destes recursos naturais, afeta a vida da população dos municípios que compõe estas bacias, e por isso devem ser divulgadas. O compromisso de manter a educação ambiental entre suas atividades prioritárias visa fortalecer os laços para a preservação dos corpos hídricos através do conhecimento das características da bacia do CBHLSJ. É fundamental que os produtos de educação ambiental atendam ao disposto no Plano de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João, que já prevê alguns produtos e metas, justificando desta forma a aplicação do recurso. Este produto deve buscar principalmente a aproximação da população com a preservação das águas e florestas, informando principalmente sobre o manancial pelo qual são abastecidos os municípios que compõem a bacia hidrográfica e, mais especificamente sobre o Programa Revivendo Águas Claras, elaborado pelas concessionárias águas de Juturnaíba e Prolagos e a ser desenvolvido pelo Comitê para capacitação de professores, líderes comunitários e proprietários de áreas a reflorestar, e todos os atores envolvidos direta ou indiretamente com a preservação de recursos hídricos da bacia hidrográfica Lagos São João.

2.2. O público a ser beneficiado pelo produto contratado deverá ser os formadores de opinião dos municípios abrangidos pelo Comitê, professores, líderes comunitários, possíveis proprietários que venham a se interessar em reflorestamento, membros da sociedade civil organizada, instituições de governo, usuários de recursos hídricos da bacia. O material didático a ser produzido visa despertar o interesse em conhecer melhor a bacia e seu manancial e atende as ações de educação ambiental desenvolvidas em todas as áreas abrangidas pelo Comitê.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ:

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Plano de Investimentos para uso dos recursos hídricos oriundos da cobrança da água na Bacia Hidrográfica do Comitê Lagos São João.

Valor aprovado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. **Livro Didático da Lagoa de Juturnaíba** - Editoração, diagramação e impressão gráfica, de acordo com as seguintes especificações:

- a) **Formato:** Livro - 15cm X 21cm
- b) **Tipo de papel:** couchê brilho (capa e contracapa) e couchê (miolo)
- c) **Gramatura do papel:** 300g (capa e contracapa) e 100g (miolo)
- d) **Resolução da impressão:** 300 dpi
- e) **Tipo de encadernação:** Lombada quadrada com cola
- f) **Extensões do arquivo digital:** PDF e EPUB
- g) **Número de páginas:** 32 páginas
- h) **Cor:** 4 x 4 cores
- i) **Quantidade por tiragem:** 3.000 (três mil)
- i) **Entrega:** Sede da entidade delegatária do Comitê Lagos São João, localizada no Horto Escola Artesanal, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, São Pedro da Aldeia, RJ.

4.2. **Folheto para colorir** - Diagramação e impressão gráfica de acordo com as seguintes especificações:

- a) **Formato:** Revista Fechada - 15cm X 21 cm
- b) **Tipo de papel:** Couchê
- c) **Gramatura do papel:** 90g
- d) **Resolução da impressão:** 300 dpi
- e) **Extensões do arquivo digital:** PDF e EPUB
- f) **Número de páginas:** 4 páginas
- g) **Cor:** 4 x 4 cores na capa, preto e branco no interior
- h) **Quantidade por tiragem:** 10.000 (dez mil)

i) **Entrega:** Sede da entidade delegatária do Comitê Lagos São João, localizada no Horto Escola Artesanal, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, São Pedro da Aldeia, RJ.

4.3. Mapa Ilustrativo da RH VI

- a) **Formato:** 22cm x 29,7cm (para ambas as páginas)
- b) **Tipo de papel:** Couchê e Acetato
- c) **Gramatura do papel:** 120g (couchê) e 0,5mm (acetato)
- d) **Resolução da impressão:** 300 dpi
- e) **Extensões do arquivo digital:** PDF e EPUB
- f) **Número de páginas:** 2 (duas), sendo uma de acetato e outra de papel couchê
- g) **Cor:** 4 X 4 cores
- h) **Quantidade por tiragem:** 3.000 (três mil)
- i) **Observação:** A impressão será numa área de 21cm x 29,7 do papel couchê. A faixa superior (1cm x 29,7 cm) deverá ser a área de colagem entre as folhas de acetato e couchê. A folha de acetato deverá ficar sobre a impressão da folha de papel couchê.
- j) **Entrega:** Sede da entidade delegatária do Comitê Lagos São João, localizada no Horto Escola Artesanal, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, São Pedro da Aldeia, RJ.

4.4. Produtos Esperados:

4.4.1. 3.000 (três mil) livros didáticos sobre o Reservatório de Juturnaíba;

4.4.2. 10.000 (dez mil) folhetos para colorir;

4.4.3. 3.000 (três mil) mapas da RH VI.

4.5. **Conteúdo:** Todo conteúdo, à exceção das artes gráficas, será fornecido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA seguir o cronograma estabelecido e atender as demandas solicitadas para a disposição do material e elaboração dos elementos visuais, bem como a disposição de textos e imagens fornecidos, e produção de artes gráficas que julgar necessárias.

4.6. **Propriedade Intelectual:** Ao efetuar o contrato, a contratada está ciente de que toda a propriedade intelectual dos materiais produzidos, desde os textos, imagens e artes gráficas produzidas, bem como qualquer elemento inserido nos produtos, pertencem à contratante, sem qualquer prejuízo a futuras elaborações de novas edições, não tendo a contratada qualquer direito autoral sobre o material.

4.7. Todo o material deve ser registrado como um único material didático na Biblioteca Nacional.

4.8. Antes da impressão de todos os produtos do presente contrato, a contratada deverá fornecer uma amostra (boneca) dos produtos, que passarão por autorização prévia da contratante, com eventuais solicitações de modificações e adequações, antes da impressão final.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

5.4. Hierarquização das propostas

5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

5.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 08 de junho de 2020, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

5.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contas da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

5.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

5.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

6. REAJUSTE

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 não havendo previsão para reajuste.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento só será realizado após comprovadas a realização e a entrega dos serviços contratados, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.

9.2. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, quando a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

10.2. A comprovação dos serviços citados ocorrerá através de amostras de publicações compatíveis do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

11.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência, as seguintes:

11.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

11.2.2. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.2.3. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.2.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital Convocatório e seus Anexos.

11.2.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

11.2.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital Convocatório.

11.2.8. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

12.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

13.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

São Pedro da Aldeia. 22 de maio de 2020.

Cláudia Magalhães
Coordenadora Administrativa CILSJ